



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA - PRP
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP**

**ATA DA V REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP DE 2025
Aprovada da VI Reunião Ordinária do CEP de 2025, em
22 de julho de 2025**

ATA DA V REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA UNICAMP DO ANO DE 2025, realizada em 24 de junho de 2025, em formato de presencial no Auditório 3 da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (Detic), Unicamp, sob coordenação: Renata Maria dos Santos Celeghini (Coordenadora). **Registrada a presença dos Membros:** Aline de Souza Lopes (Faculdade de Engenharia de Alimentos), Ana Lúcia Tasca Gois Ruiz (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Christiane Marques do Couto (Departamento de Desenvolvimento Humano e Reabilitação/FCM), Danyella Barbosa Dogini (Departamento de Neurologia/FCM), Elaine Cristina Rodrigues Gesteira (Faculdade de Enfermagem), Eliana de Toledo Ishibashi (Faculdade de Ciências Aplicadas), Eric de Castro Tobaruela (Faculdade de Engenharia de Alimentos), Fabio Galvão (Centro de Hematologia e Hemoterapia - Hemocentro), Francisco Benedito Teixeira Pessine (Externo), Helymar da Costa Machado (CAISM), Josane Rossi Lazaretti (Associação Beneficente dos 13 Pais "Lar da Criança Feliz"), Jussara de Lima e Souza (CAISM), Larissa Rodrigues (Faculdade de Enfermagem), Luiz Gustavo Bonatto Rufino (Faculdade de Educação Física), Maria Aparecida Carvalho de Medeiros (Faculdade de Tecnologia), Murilo Vieira Geraldo (Instituto de Biologia), Núbia de Cássia Almeida Queiroz (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Raquel Franco Leal (Departamento de Cirurgia/FCM), Renato Paiva de Lima (Faculdade de Engenharia Agrícola), Rosana Almada Bassani (Centro de Engenharia Biomédica), Sumara Zuanazi Pinto Rigatto (Departamento de Pediatria/FCM) e Tânia Maria Granzotto (CECOM). **Registradas as ausências justificadas dos Membros:** Alessandra Sussulini (Instituto de Química), Aluísio de Souza Pinheiro (Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica), Antônio Renato Perissinotto Biral (Instituto de Física "Gleb Wataghin"), Caroline Lopes Ciofi Silva (Faculdade de Enfermagem), Cínthia Baú Betim Cazarin (Faculdade de Engenharia de Alimentos), Eulália Sakano (Departamento de Oftalmologia-Otorrinolaringologia), Jacks Jorge Junior (Faculdade de Odontologia de Piracicaba), Maria Fernanda Ribeiro Bittar (Associação de Paraparesia Espástica Hereditária e Correlatas do Brasil – ASPEC Brasil) e Natália Ferreira Oshiyama (Centro de Engenharia Biomédica). **Registradas as ausências não justificadas dos Membros:** Alessandro Rozim Zorzi (Departamento de Ortopedia, Reumatologia e Traumatologia/FCM), Antonio Augusto Fasolo Quevedo (Faculdade de Engenharia Elétrica e da Computação), Denis Barbosa Cacique (Departamento de Saúde Coletiva/FCM), Fernando Henrique Martins (Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação - Campinas), Santiago Valdes Revelo (Instituto de Computação), Silvia Regina Nunes Felipe Bertazzoli (Casa da Criança Paralisada de Campinas), Suane Felipe Soares (Departamento de Saúde Coletiva/FCM), Susan Elisabeth Domingues Costa Jorge (Departamento de Patologia/FCM) e Valeria Cristina Prado (Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação - Campinas). **PAUTA DA V REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 – Parte I – EXPEDIENTE: Item A: Comunicados da Coordenação:** A Coordenadora do CEP iniciou a reunião retomando um assunto da reunião passada, onde discutiu-se a questão da



equipe de pesquisa no Termo de Consentimento livre e Esclarecido (TCLE). Informou que encaminhou e-mail para todos os membros relatores com as respostas da CONEP, onde foi informado que, na equipe de pesquisa, deve constar o nome do pesquisador responsável e das pessoas que vão aplicar o TCLE. Acrescentou que, se o TCLE contemplar apenas o nome do orientador e, na metodologia, percebermos que é o aluno que irá aplicar o TCLE, os relatores podem perguntar, pois o colegiado tem a prerrogativa de poder questionar, caso surjam dúvidas. Em relação a essa informação, incluímos no modelo do TCLE, disponível na página do CEP, a informação que na equipe de pesquisa deve contemplar o nome do pesquisador responsável e dos demais pesquisadores membros da equipe que vão aplicar o TCLE. O Prof. Francisco Benedito Teixeira Pessine afirmou que a totalidade dos membros da equipe de pesquisa é colocada no cabeçalho do TCLE, mas, em termos de contato, também será necessário ser indicado todos os membros da equipe de pesquisa? Ou não? Existe alguma orientação sobre detalhar isso ou não há necessidade? A Coordenadora informou que não tem conhecimento sobre estes detalhes. Acrescentou que não tem como estipular um número de pessoas como equipe no TCLE, por exemplo, se eu tenho um projeto de pesquisa com dois membros – o pesquisador responsável e um estatístico – e no TCLE só está o pesquisador responsável como contato, sabemos que a pessoa que fará a etapa estatística não vai aplicar o TCLE. Então, temos que confiar no pesquisador. É claro que, algumas vezes, pode haver um equívoco, e ele pode ter esquecido de colocar alguém. Nesses casos, o CEP tem a liberdade de perguntar sobre a equipe de pesquisa. O Prof. Francisco Benedito Teixeira Pessine também questionou, em casos, por exemplo, de projetos que envolvam alunos de doutorado, pós-docs ou mestrados, presume-se que o aluno já tenha certo conhecimento. Mas em casos que o projeto envolve alunos de iniciação científica, que são mais inexperientes e não têm tanta responsabilidade quanto os de mestrado ou doutorado. Nesse caso, o pesquisador poderia indicar como contato o aluno de iniciação científica ou necessariamente tem que ser o dele? A Coordenadora esclareceu que a CONEP não mencionou nada sobre isso. Não há nenhuma restrição. A CONEP apenas diz que tem que constar o pesquisador responsável e a equipe de pesquisa. Não menciona que aluno de iniciação científica não pode ser indicado como contato. Em seguida, a Coordenadora apresentou o problema que vem ocorrendo com o atraso na emissão dos pareceres. Alguns relatores estão com pareceres atrasados desde maio e isso vem acarretando uma sobrecarga imensa à mesa coordenadora, porque, além de liberar todos os pareceres (projetos novos, emendas e notificações), ainda é necessário realizar a relatoria desses pareceres atrasados. Ultimamente, não está sendo possível dar conta de tudo, pois a mesa está com um número reduzido de pessoas. Acrescentou que o Regimento Interno informa que não pode haver atrasos, e, se esse processo continuar, as instâncias que indicaram esses membros relatores deverão ser comunicadas. Então, primeiramente vamos mandar um e-mail avisando que os pareceres estão atrasados e pedir que eles sejam liberados o quanto antes. Se não houver retorno, mandaremos um segundo e-mail. No terceiro, vamos enviar com cópia para a chefia que indicou o relator. Por fim, acrescentou que estes atrasos são de meses e não de uma semana, o que acaba prejudicando os pesquisadores e a imagem do CEP. A Coordenadora informou mais uma vez, que foi enviado um convite, por e-mail, para que os membros se candidatem à mesa coordenadora do CEP. Se não houver candidatos, será necessário fazer indicações. As responsabilidades dos membros da mesa coordenadora, entre outras, incluem fazer pareceres atrasados, pareceres de respostas às pendências de relatores que se desligaram do CEP e notificações. Também foi informado que houve o encaminhamento de vinte e duas cartas de convocação de novos membros para a área da saúde, pois o CEP está com um número muito escasso de profissionais desta área. A área da saúde, neste caso, seria a FCM, Gastrocentro, Caism, Hemocentro e Hospital Estadual de Sumaré. A Coordenadora acrescentou que conversou sobre a falta de relatores da área da saúde com o diretor e vice-diretor da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) no ano passado e ficou estabelecido a prioridade na avaliação ética de: projetos de pesquisa clínica; depois, pesquisa regular; e, por último, os TCCs. Essa decisão foi tomada para não sobrecarregar os membros relatores de outras unidades. Quando os relatores já estivessem com três projetos para executar



as relatorias, os TCCs ficariam para a próxima reunião. A Coordenadora finalizou, comentando que isso deve ser reavaliado no futuro em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa. **Item B: Palavra dos Senhores Membros:** O Prof. Francisco Benedito Teixeira Pessine informou que a Lei 784 foi aprovada há um ano e questionou se ela já está em vigor. A Coordenadora informou que não. A única informação é que a lei está aprovada, mas não está em funcionamento, porque tem que ser feito um decreto incorporando as resoluções para que o sistema ético funcione e não há nenhuma previsão para isso. Então, enquanto isso não acontece, continua valendo as resoluções vigentes. A Coordenadora comentou que em um dos pareceres o membro relator levantou uma questão em relação à Autorização de Uso de imagem e/ou voz ser feita em documento anexo ao TCLE. Foi esclarecido que as informações descritas na Autorização da cessão do direito de uso de Imagem e/ou Voz sejam incluídas no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e não como anexo. Devendo ser explicado ao participante o objetivo da gravação de imagem ou voz (se para o registro ou para divulgação) e os usos previstos pela pesquisa. Tal situação visa garantir o direito dos participantes de terem sua privacidade respeitada; de terem garantida a confidencialidade das informações pessoais e de decidirem, dentre as informações que fornecem aquelas que podem ser tratadas de forma pública. **Parte II – ORDEM DO DIA: I) PARA HOMOLOGAÇÃO: NOTA INFORMATIVA:** Registre-se que durante os meses de junho e julho, o CEP emitiu os seguintes pareceres **Ad referendum: Item A: Projetos de Respostas as Pendências – Parecer**

“Aprovado”: CAAE: 86941125.0.0000.5404; CAAE: 87770525.0.0000.5404; CAAE: 86935725.8.0000.5404; CAAE: 87604025.0.0000.5404; CAAE: 81203924.4.2002.5404; CAAE: 87503925.9.0000.5404; CAAE: 87830925.0.0000.5404; CAAE: 86943525.6.0000.5404; CAAE: 86815725.2.0000.5404; CAAE: 86135425.0.0000.5404; CAAE: 86831625.9.0000.5404; CAAE: 86931825.0.0000.5404; CAAE: 86942625.6.0000.5404; CAAE: 87759325.0.0000.5404; CAAE: 86138524.7.0000.5404; CAAE: 87879325.9.0000.5404; CAAE: 87505425.2.0000.5404; CAAE: 86222025.0.0000.5404; CAAE: 35543020.1.3002.5404; CAAE: 86763725.7.0000.5404; CAAE: 87832725.1.0000.5404; CAAE: 87830025.0.0000.5404; CAAE: 87475625.4.0000.5404; CAAE: 87471925.0.0000.5404; CAAE: 87514925.7.0000.5404; CAAE: 87793225.1.0000.5404; CAAE: 87759525.8.0000.5404; CAAE: 87718625.8.0000.5404; CAAE: 87653525.8.0000.5404; CAAE: 88367625.0.0000.5404; CAAE: 87867925.4.1001.5404; CAAE: 88471325.4.0000.5404; CAAE: 87511225.1.0000.5404; CAAE: 88363825.9.0000.5404; CAAE: 87868025.9.0000.5404; CAAE: 86919725.4.0000.5404; CAAE: 86224124.0.0000.5404; CAAE: 87828825.9.0000.5404; CAAE: 88537825.2.0000.5404; CAAE: 88367125.4.0000.5404; CAAE: 88391125.3.0000.5404; CAAE: 86313125.6.0000.5404; CAAE: 87828225.7.0000.5404; CAAE: 87468125.3.0000.5404; CAAE: 87623825.8.0000.5404; CAAE: 85217724.2.0000.5404; CAAE: 85222024.3.0000.5404; CAAE: 87472225.0.0000.5404; CAAE: 88489625.0.0000.5404; CAAE: 89208825.7.0000.5404; CAAE: 89219225.2.0000.5404; CAAE: 86131624.2.0000.5404; CAAE: 87467824.0.0000.5404; CAAE: 89219325.4.0000.5404; CAAE: 81897724.9.2002.5404; CAAE: 89222825.8.0000.5404; CAAE: 88678425.0.0000.5404; CAAE: 87473524.4.0000.5404; CAAE: 89232225.6.0000.5404; CAAE: 89579225.3.0000.5404; CAAE: 87881525.5.0000.5404; CAAE: 88706925.4.0000.5404; CAAE: 88352024.0.0000.5404; CAAE: 84486224.8.0000.5404; CAAE: 88545025.3.0000.5404; CAAE: 87468025.9.0000.5404; CAAE: 87135625.6.2003.5404, com três abstenções. Parecer **“Pendente”:** CAAE: 86124324.9.0000.5404; CAAE: 86132524.0.0000.5404; CAAE: 85222024.3.0000.5404; CAAE: 87835225.1.0000.5404; CAAE: 87475725.7.0000.5404; CAAE: 86762525.9.0000.5404; CAAE: 87473524.4.0000.5404; CAAE: 87468025.9.0000.5404; CAAE: 87765625.6.0000.5404; CAAE: 85217724.2.0000.5404; CAAE: 87472225.0.0000.5404; CAAE: 86730124.4.0000.5404; CAAE: 87712025.7.0000.5404; CAAE: 86077024.0.0000.5404; CAAE: 86937125.2.0000.5404; CAAE: 87830225.0.0000.5404; CAAE: 87480425.2.0000.5404; CAAE: 85385424.2.0000.5404; CAAE: 87759925.7.0000.5404; CAAE: 87475325.0.0000.5404; CAAE: 85360624.5.0000.5404; CAAE: 86105124.0.0000.5404; CAAE: 87618025.0.0000.5404; CAAE: 87771125.4.0000.5404; CAAE: 87874225.7.0000.5404; CAAE: 87829125.6.0000.5404; CAAE: 81203924.4.2002.5404; CAAE: 86855425.4.0000.5404; CAAE: 88545025.3.0000.5404; CAAE: 88358125.7.1001.5404; CAAE: 87692325.4.0000.5404; CAAE: 77886124.0.1001.5404; CAAE:



88357924.1.0000.5404; CAAE: 88738725.5.0000.5404; CAAE: 86131324.7.0000.5404; CAAE: 88705625.0.0000.5404; CAAE: 88367825.9.0000.5404; CAAE: 89220925.8.0000.5404; CAAE: 86206224.9.0000.5404; CAAE: 87830225.0.0000.5404; CAAE: 82858324.0.0000.5404. Parecer **“Retirado”**: CAAE: 86199225.9.0000.5404. O CEP **“Retirou de Pauta”** os seguintes protocolos: CAAE: 86269825.9.0000.5404; CAAE: 87770525.0.0000.5404; CAAE: 87619625.0.0000.5404; CAAE: 86941125.0.0000.5404; CAAE: 86937225.8.0000.5404; CAAE: 77206023.9.0000.5404; CAAE: 87473825.3.0000.5404; CAAE: 87658425.0.0000.5404; CAAE: 86762925.0.0000.5404, que retornaram na pauta da próxima Reunião Ordinária. **Item B: Emenda de Projeto Original:** emitiu parecer **“Aprovado”** para os seguintes protocolos: CAAE: 83741124.1.2003.5404 (Ep2); CAAE: 85322324.5.1001.5404 (E2); CAAE: 3765024.5.0000.5404 (E1); CAAE: 37921420.7.1001.5404 (E7); CAAE: 81208024.5.0000.5404 (E1); CAAE: 66888423.4.3074.5404 (Ec15); CAAE: 68454023.9.2018.5404 (Ep3); CAAE: 86130224.4.0000.5404 (E1); CAAE: 97993018.8.2012.5404 (Ep13); CAAE: 79832924.2.2001.5404 (Ep1); CAAE: 65201522.5.2007.5404 (Ep4); CAAE: 83798424.4.0000.5404 (E1); CAAE: 86112424.1.0000.5404 (E1); CAAE: 76213723.4.0000.5404 (E3); CAAE: 77634024.5.2002.5404 (Ep2); CAAE: 78608324.2.0000.5404 (E1); CAAE: 31783420.7.0000.5404 (E7); CAAE: 20396819.4.0000.5404 (E5); CAAE: 57006822.8.3004.5404 (Ec1); CAAE: 46635421.5.0000.5404 (E1); CAAE: 82823424.5.0000.5404 (E1); CAAE: 46694621.7.0000.5404 (E1); CAAE: 57829316.1.0000.5404 (E4); CAAE: 84487024.6.0000.5404 (E1); CAAE: 23072219.0.0000.5404 (E3). Parecer **“Retirado”**: CAAE: 82153524.6.0000.5404 (E1); CAAE: 50374621.0.1001.5404 (E4). **II) PARA DELIBERAÇÃO: Item A: Ata da IV Reunião Ordinária, realizada no dia 27/05/2025,** foi aprovada pelo colegiado por unanimidade. **Item B: Projetos Novos:** no que diz respeito aos protocolos de pesquisa avaliados em julho, o CEP emitiu parecer **“Aprovado”** para os seguintes protocolos: CAAE: 84217024.9.3001.5404; CAAE: 88357425.6.0000.5404; CAAE: 89234425.5.0000.5404; CAAE: 89237925.4.0000.5404. Parecer **“Pendente”** para os seguintes protocolos: CAAE: 89640625.0.0000.5404; CAAE: 89623025.8.0000.5404; CAAE: 89638725.0.0000.5404; CAAE: 89620725.5.0000.5404; CAAE: 89478625.5.0000.5404; CAAE: 89230325.7.0000.5404; CAAE: 89630725.4.0000.5404; CAAE: 89575525.9.0000.5404; CAAE: 87468325.2.0000.5404; CAAE: 87879425.7.0000.5404; CAAE: 81650324.1.3001.5404; CAAE: 88366625.2.0000.5404; CAAE: 88667225.8.0000.5404; CAAE: 89209425.0.0000.5404; CAAE: 89564325.1.0000.5404; CAAE: 89579225.3.0000.5404; CAAE: 89485125.8.0000.5404; CAAE: 89580225.7.0000.5404; CAAE: 89564525.4.0000.5404; CAAE: 89475425.9.0000.5404; CAAE: 89618225.5.0000.5404; CAAE: 87542225.0.3006.5404; CAAE: 89618425.0.0000.5404; CAAE: 89632525.3.0000.5404; CAAE: 89479425.0.0000.5404; CAAE: 89632425.8.0000.5404; CAAE: 89618125.6.0000.5404; CAAE: 89220925.8.0000.5404; CAAE: 89231925.5.0000.5404; CAAE: 89563625.1.0000.5404; CAAE: 89581525.3.0000.5404; CAAE: 80454724.0.2016.5404; CAAE: 89201925.7.0000.5404; CAAE: 89215525.7.0000.5404; CAAE: 89574425.1.0000.5404; CAAE: 89477825.1.0000.5404; CAAE: 89231625.0.0000.5404; CAAE: 89213325.0.0000.5404; CAAE: 47545221.8.2001.5404; CAAE: 89580725.1.0000.5404; CAAE: 89237025.7.0000.5404; CAAE: 89575425.8.0000.5404; CAAE: 89575825.0.0000.5404; CAAE: 89222825.8.0000.5404; CAAE: 89241825.7.0000.5404; CAAE: 89623925.2.0000.5404; CAAE: 89222925.2.0000.5404; CAAE: 89567825.5.0000.5404; CAAE: 20440713.2.2025.5404; CAAE: 89231025.8.0000.5404; CAAE: 89229925.0.0000.5404; CAAE: 89239325.0.0000.5404; CAAE: 89219125.7.0000.5404; CAAE: 89208825.7.0000.5404; CAAE: 89219225.2.0000.5404; CAAE: 89473425.8.0000.5404; CAAE: 89232225.6.0000.5404; CAAE: 72278123.0.2004.5404; CAAE: 89219325.4.0000.5404; CAAE: 89639725.9.1001.5404; CAAE: 89214725.3.0000.5404; CAAE: 89632725.2.0000.5404; CAAE: 87135625.6.2003.5404; CAAE: 89245625.8.0000.5404; CAAE: 89228625.2.0000.5404; CAAE: 81897724.9.2002.5404; CAAE: 88051325.0.3001.5404; CAAE: 89350625.9.0000.5404; CAAE: 89579125.1.0000.5404; CAAE: 89238825.1.1001.5404; CAAE: 89479525.2.0000.5404; CAAE: 89475525.2.0000.5404; CAAE: 89213825.3.0000.5404, com uma abstenção. Parecer **“Não Aprovado”** para os seguintes protocolos: CAAE: 89635425.9.0000.5404. Parecer **“Retirado”** para os seguintes protocolos: CAAE: 89614424.5.0000.5404; CAAE: 88671025.7.0000.5404; CAAE: 89639025.0.0000.5404; CAAE:



89634825.7.0000.5404. O CEP **“Retirou de Pauta”** os seguintes protocolos: CAAE: 89560425.6.0000.5404; CAAE: 89217325.4.0000.5404; CAAE: 89622925.4.0000.5404; CAAE: 89236925.0.0000.5404, CAAE: 32397120.0.2004.5404; CAAE: 85507024.4.3001.5404; CAAE: 89245025.5.0000.5404, que retornaram na pauta da próxima Reunião Ordinária. Nada mais havendo para discussão, a Dra. Renata Maria dos Santos Celeghini deu a reunião por encerrada às 12:37h e eu, Rodrigo Caetano Alves, secretário deste Comitê, lavrei a presente ata, que será apreciada pelos membros do Comitê em 22/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por RENATA MARIA DOS SANTOS CELEGHINI, COORDENADORA DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNICAMP, em 22/07/2025, às 15:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
07740A73 C94C4A66 8E96EB9C 3AF74ABA

